



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

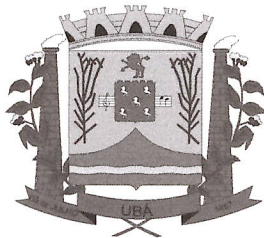
### LEI Nº 4.919, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

*Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto ao orçamento municipal de 2021, recursos oriundos do FUNDEB 30, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 30, referente ao custeio de equipamentos permanentes para escolas e creches, em dotações orçamentárias específicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e códigos seguintes:

- 02 Prefeitura Municipal de Ubá
- 06 Secretaria Municipal de Educação
- 05 Divisão de Apoio Pedagógico/FUNDEB
  
- 12 Educação
- 361 Ensino Fundamental
- 0011 Educação - Universalizada, Básica e Aplicada
- 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
- 4490 52 Equipamentos e Material Permanente
- Valor: R\$ 50.000,00
- Fonte: FEB.30 DR 119
  
- 12 Educação
- 365 Educação Infantil
- 0011 Educação - Universalizada, Básica e Aplicada
  
- 2.138 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche - Fundeb
- 4490 52 Equipamentos e Material Permanente
- Valor: R\$ 50.000,00
- Fonte: FEB.30 DR 119
  
- 2.154 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola/Fundeb
- 4490 52 Equipamentos e Material Permanente
- Valor: R\$ 50.000,00
- Fonte: FEB.30 DR 119



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os Créditos Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especificam:

02 06 05	12 361 0011 2.055	Ficha 0531	3190 11	R\$ 50.000,00	DR 119
02 06 05	12 365 0011 2.138	Ficha 0551	3191 13	R\$ 50.000,00	DR 119
02 06 05	12 365 0011 2.154	Ficha 0560	3190 11	R\$ 50.000,00	DR 119

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 05 de novembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 08/11/2021